



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Cel./WhatsApp (66) 9 9292-3966
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS SALAS DE AULAS DO BLOCO C, NA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADOS PELA EQUIPE DE ENGENHARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA DA SESSÃO	14/05/2026
HORARIO DA SESSÃO	9:00h (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO	Sítio eletrônico: www.bllcompras.com

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Licitação Exclusiva p/ ME/EPP	Reserva de Cota p/ ME/EPP
NÃO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO	NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Cel./WhatsApp (66) 9 9292-3966
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026

O município de União do Sul, estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo MENOR PREÇO, forma de adjudicação por ITEM UNICO, com modo de disputa ABERTO, sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e demais normas concernentes a matéria.

Data: 14/05/2026

Horário: 09h00m

Local: <https://www.bllcompras.com>

Obs¹: As publicações e documentos relativos a esta licitação poderão ser consultados nos sítios eletrônicos <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/> e www.bllcompras.com.

Obs²: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para a execução de ampliação e reforma das Salas de Aulas do bloco C, na Escola Municipal Matilde Altenhofem, conforme especificações técnicas constantes Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária elaborados pela equipe de engenharia da Administração Pública Municipal, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promovendo a melhoria da infraestrutura escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em ITEM UNICO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Informatizado de Licitações <https://www.bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Bolsa de Licitações e Leilões (<https://www.bllcompras.com>) até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. – (24 horas antes).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares e produtores rurais pessoa física, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, desde que atendidas as condições legais para fruição dos benefícios.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.5.1 Empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 2.5.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção vigente;
- 2.5.5 Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme definição da Lei nº 6.404/1976, concorrendo simultaneamente;
- 2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação;
- 2.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 2.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10 Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observado o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, em especial nas hipóteses de conflito de interesses;
- 2.5.11 Empresas que atuem em nome ou em substituição de pessoa física ou jurídica impedida, inclusive suas controladas, coligadas ou interpostas, visando burlar a sanção imposta;
- 2.5.12 É de inteira responsabilidade do licitante a observância das vedações previstas neste item, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 2.5.13 Será admitida a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.14 Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado previsto na referida legislação, conforme as condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Cel./WhatsApp (66) 9 9292-3966
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 2.5.15 A obtenção dos benefícios previstos neste edital observará os seguintes critérios:
- 2.5.16 Não será aplicada aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP;
- 2.5.17 Fica limitada às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para EPP.
- 2.5.18 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição.
- 2.5.19 . Havendo restrição na documentação fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização.
- 2.5.20 A eventual interposição de recurso não suspenderá a contagem do prazo acima.
- 2.5.21 A prorrogação será concedida sempre que requerida, salvo em casos de urgência justificada ou insuficiência de prazo para empenho.
- 2.5.22 A não regularização dentro do prazo implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 2.5.23 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.24 As MEs e EPPs que desejarem usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 deverão declarar essa condição no sistema eletrônico.
- 2.5.25 A falsidade da declaração acarretará as sanções penais cabíveis, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal, além das penalidades administrativas previstas neste edital.
- 2.5.26 Dúvidas relacionadas ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos canais de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bllcompras.com.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva da proposta, e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



- 3.2.3. não possui empregados em condição de trabalho forçado, degradante ou análogo à escravidão, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.
- 3.2.5. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 3.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.7. No caso de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” impedirá a continuidade do licitante no certame, para aquele item;
- 3.2.8. Nos itens de participação livre, a marcação do campo “não” apenas implicará na renúncia ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica:
- 3.2.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.2.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação no país de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.2.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja empresária individual ou sócia de outra empresa beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite do inciso II do art. 3º;
- 3.2.9.4. cujo sócio detenha mais de 10% (dez por cento) do capital de empresa não enquadrada na LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- 3.2.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado em outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que ultrapassado o limite da receita bruta previsto na LC nº 123/2006;
- 3.2.9.6. constituída sob a forma de cooperativa, exceto as de consumo;
- 3.2.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.2.9.8. que exerça atividade de instituição financeira, de seguros ou previdência, conforme descrito no art. 3º, §4º da LC nº 123/2006;
- 3.2.9.9. que seja remanescente ou resultante de cisão de outra pessoa jurídica nos últimos cinco anos-calendário;
- 3.2.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.2.9.11. cujos sócios ou titulares mantenham, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, conforme vedado pela legislação.
- 3.2.10. A falsidade de qualquer declaração prevista nos itens 3.2, 3.3 ou 3.4 implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.2.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou, quando aplicável, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.



- 3.2.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá apenas após a fase de lances.
- 3.2.13. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados serão tornados públicos após a fase de envio de lances.
- 3.2.14. Desde que disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor mínimo final (ou percentual máximo de desconto), devendo observar:
- 3.2.15. O intervalo mínimo obrigatório entre lances (de valor ou percentual), aplicável tanto para lances intermediários quanto para o que superar a melhor oferta;
- 3.2.16. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor mínimo final ou percentual de desconto máximo parametrizado.
- 3.2.17. O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo poderá ser alterado durante a fase de lances, sendo vedado:
 - 3.2.17.1. O registro de valor superior ao lance já ofertado (no critério de menor preço);
 - 3.2.17.2. O registro de percentual de desconto inferior ao já ofertado (no critério de maior desconto).
- 3.2.18. O valor mínimo ou percentual de desconto parametrizado permanecerá sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser acessado apenas pelos órgãos de controle interno e externo.
- 3.2.19. É de responsabilidade do licitante acompanhar o certame e as mensagens emitidas pela Administração no sistema eletrônico, assumindo o ônus por eventual perda de negócio em razão de desconexão ou inobservância.
- 3.2.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que comprometa a segurança ou o sigilo de suas informações, para bloqueio imediato do acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico, observando rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto indicadas na proposta vincularão o licitante para todos os efeitos, obrigando-o ao seu fiel cumprimento.
- 4.3. O licitante não poderá ofertar proposta com quantitativo inferior ao limite máximo previsto para contratação no Termo de Referência.
- 4.4. Os valores apresentados na proposta deverão considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos incidentes, seguros, transporte, lucros e demais despesas necessárias ao pleno atendimento contratual.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Caso o regime tributário da empresa preveja o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá refletir a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.



- 4.7. Independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de formação de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão recolhidos conforme estabelece a legislação vigente.
- 4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas com base nos benefícios e condições do regime tributário do Simples Nacional, desde que atendam aos requisitos legais para tal enquadramento.
- 4.9. A apresentação da proposta implicará aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, constituindo compromisso do proponente de executar o objeto licitado nos exatos termos propostos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, promovendo sua substituição sempre que necessário ou exigido pela Administração.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.
- 4.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, inclusive os fixados no Termo de Referência.
- 4.12. Nos certames cujo critério de julgamento seja **menor preço**, os valores ofertados deverão observar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 4.13. Nos certames cujo critério de julgamento seja **maior desconto**, o valor resultante da aplicação do desconto proposto deverá igualmente respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 4.14. O descumprimento das disposições acima poderá ensejar a responsabilização do licitante e da Administração perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo implicar, conforme o caso:
- 4.14.1 fixação de prazo para adoção das medidas corretivas, conforme art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;
- 4.14.2 responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada, com condenação solidária ao ressarcimento ao erário em caso de comprovado sobrepreço ou superfaturamento na execução contratual.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, no endereço: www.bllcompras.com
- 5.4. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.
- 5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e dependerá de motivação expressa da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo licitatório.
- 5.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Cel./WhatsApp (66) 9 9292-3966
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no **dia 14/05/2026, às 09:00 horas** (horário de Brasília) no site: www.bllcompras.com conforme indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item Único.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os intermediários quanto sobre aquele que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances com valor idêntico, prevalecendo o registrado em primeiro lugar, de acordo com as regras deste Edital.



- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 6.19.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- 6.19.4.2. empresas brasileiras;
- 6.19.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.
- 6.21. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25. A Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à comprovação dos já exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.
- 6.25.1. É facultado a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros públicos oficiais:



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
- 7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.1.4 A consulta no CNEP quanto às sanções aplicadas por atos de improbidade administrativa também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, nos termos da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.
- 7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar, se:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7. Da inexequibilidade de preços, será desclassificada a proposta que:
- 7.7.1. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.2. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Cel./WhatsApp (66) 9 9292-3966
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.10.4. O procedimento será repetido com o segundo classificado e, sucessivamente, com os demais, até que uma amostra atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Cel./WhatsApp (66) 9 9292-3966
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.bllcompras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. A verificação pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão *enviados* por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11. A verificação no www.bllcompras.com ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ~~11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~
- ~~11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~
- ~~11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Cel./WhatsApp (66) 9 9292-3966
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- ~~11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~
- ~~11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~
- ~~11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~
- ~~11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~
- ~~11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~
- ~~11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~
- ~~11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~
- ~~11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.~~

12.DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



- 12.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.6. A presente contratação refere-se à aquisição de natureza não contínua, com prazo inicial de vigência de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, **o licitante que**, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;



- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Cel./WhatsApp (66) 9 9292-3966
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de União do Sul.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico.
- 13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, exceto quando expressa divulgação em contrário.**
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Cel./WhatsApp (66) 9 9292-3966
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive do sistema, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I - A – Projetos/Planilhas – Ampliação e Reforma da Escola Municipal.
Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;
Anexo IV: Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo V: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI: Modelo de Declaração de ME e EPP;
Anexo VII: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VIII - Modelo de atestado de visita técnica
Anexo IX: Declaração de declínio de visita técnica
Anexo X: Minuta do Termo de Contrato
Anexo XI: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (exemplo).

União do Sul - MT, 28 de abril de 2026

MARCILENI MAAS
Pregoeira
Portaria nº 036/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 009/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para a execução de ampliação e reforma das Salas de aula do bloco C, na Escola Municipal Matilde Altenhofem, conforme especificações técnicas constantes Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária elaborados pela equipe de engenharia da Administração Pública Municipal, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promovendo a melhoria da infraestrutura escolar. A execução deverá observar rigorosamente as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos técnicos.

ITEM UNICO						
ITEM	COD. UG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
01	32128	EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS SALAS DE AULAS DO BLOCO C, NA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM.	UN	01	R\$ 198.871,24	R\$ 198.871,24

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, classifica-se como **obra comum**, bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação tem como base projeto executivo completo, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro, elaborados por engenheiro civil da equipe técnica da Administração Pública local, utilizando parâmetros técnicos consagrados e normatizados pelas diretrizes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e os referenciais de custos do **SINAPI/CAIXA**.

Dessa forma, a tipologia e complexidade da obra, associadas à disponibilidade de soluções amplamente conhecidas e utilizadas pelo mercado, justificam sua classificação como obra comum, o que atende aos princípios da legalidade, eficiência e racionalidade administrativa. Trata-se de atividades que, embora envolvam múltiplas etapas construtivas, possuem padrões técnicos definidos e amplamente difundidos no mercado, permitindo sua descrição objetiva, incluindo serviços de ampliação, reforma, cobertura, alvenaria, instalações e acabamentos, com soluções usualmente executadas por empresas do ramo da construção civil.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, sendo este período suficiente para contemplar a execução integral da obra, cujo prazo estimado de execução é de 120 (cento e vinte) dias.



1.4 Considerando que se trata de contratação de natureza não continuada, voltada à execução de obra específica (ampliação e reforma do bloco escolar), não se aplica a hipótese de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, prevista para contratos continuados. Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, restritas à necessidade de adequação do prazo de execução, desde que devidamente justificadas e sem alteração do objeto contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nas análises e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este processo, o qual demonstrou, de forma clara e objetiva, a necessidade administrativa, o interesse público envolvido e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a execução da obra de ampliação e reforma do bloco de salas da Escola Municipal Matilde Altenhofem.

2.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação de União do Sul, verificou-se a necessidade de intervenção na infraestrutura da unidade escolar, considerando:

2.3 A limitação dos espaços físicos atualmente existentes, insuficientes para atender de forma adequada à demanda de alunos;

2.4 As condições inadequadas da cobertura, que não oferece desempenho satisfatório quanto à proteção contra intempéries e conforto térmico;

2.5 A necessidade de adequação estrutural e funcional dos ambientes, incluindo melhorias em alvenaria, revestimentos, instalações elétricas e demais elementos construtivos;

2.5 A importância de proporcionar ambientes seguros, confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;

2.6 A necessidade de preservar e valorizar o patrimônio público, prevenindo o agravamento de patologias construtivas e custos futuros com manutenções corretivas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução a ser contratada compreende a execução completa, em Item único, da obra de ampliação e reforma do bloco C das salas da Escola Municipal Matilde Altenhofem, incluindo serviços preliminares, demolições, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura com estrutura metálica e telha termoacústica, execução de forro,



revestimentos, pintura, instalações elétricas e pluviais, bem como demais serviços complementares, conforme quantidades, especificações e composições constantes na planilha orçamentária que integra este processo.

3.2 A modelagem adotada assegura que todas as etapas necessárias à execução adequada, segura, durável e padronizada da obra sejam contempladas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A solução envolve desde a preparação do local e execução das estruturas até os acabamentos finais, garantindo que o espaço construído atenda plenamente aos requisitos de segurança, funcionalidade, desempenho e conforto exigidos para o ambiente escolar.

3.3 O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

3.3.1 – Serviços preliminares e demolições

Execução de atividades iniciais, incluindo instalação de canteiro de obras, locação, proteção do ambiente e remoção de estruturas existentes, conforme necessidade do projeto, garantindo condições adequadas para o início da obra.

3.3.2 – Execução de infraestrutura e superestrutura

Realização das fundações, concretagem de elementos estruturais (sapatas, vigas e pilares), armações metálicas e demais componentes estruturais, assegurando estabilidade, segurança e durabilidade da edificação.

3.3.3 – Execução de alvenaria e vedação

Construção das paredes em alvenaria, incluindo vergas e contravergas, garantindo adequada divisão dos ambientes e suporte para os demais elementos construtivos.

3.3.4 – Execução da cobertura

Instalação de estrutura metálica e telhamento com telhas termoacústicas, além de rufos, calhas e elementos de escoamento de águas pluviais, assegurando proteção contra intempéries e melhor desempenho térmico.

3.3.5 – Execução de forro

Instalação de forro em drywall com estrutura metálica, contribuindo para o conforto térmico e acabamento interno dos ambientes.

3.3.6 – Revestimentos e acabamentos

Aplicação de chapisco, emboço, reboco e demais revestimentos, bem como instalação de elementos de acabamento, assegurando qualidade estética e proteção das superfícies.



3.3.7 – Pintura

Execução de pintura interna e externa, incluindo preparo das superfícies, aplicação de seladores, massas e tintas adequadas, garantindo durabilidade, proteção e melhoria do aspecto visual dos ambientes.

3.3.8 – Instalações elétricas e pluviais

Execução completa das instalações elétricas, incluindo eletrodutos, cabeamento, quadros e luminárias, bem como implantação de sistema de drenagem pluvial, assegurando funcionalidade, segurança e conformidade com normas técnicas.

3.3.9 – Limpeza final e organização do ambiente

Realização da limpeza final da obra, com remoção de resíduos e organização do espaço, garantindo a entrega do ambiente em condições adequadas de uso.

3.3.10 – Garantia técnica

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados, conforme legislação aplicável e normas técnicas, garantindo o adequado desempenho e durabilidade da edificação ao longo de sua vida útil.

3.4 A solução proposta contribui diretamente para a melhoria das condições de uso da edificação, promovendo maior segurança estrutural, conforto térmico, funcionalidade dos ambientes e valorização do patrimônio público. Além disso, reduz a necessidade de intervenções corretivas futuras, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.5 Trata-se, portanto, de uma solução completa, integrada e estruturada, voltada à ampliação, modernização e adequação da infraestrutura da Escola Municipal Matilde Altenhofem. A contratação em lote único assegura padronização dos serviços, melhor coordenação das etapas construtivas, maior eficiência operacional e melhor controle da qualidade da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme os requisitos elencados no tópico 06 do Estudo Técnico preliminar transcrito abaixo:

6.1 Requisitos essenciais e suficientes para atender à necessidade;

6.2 Execução integral da obra em etapa única

6.2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, organizada e planejada, contemplando todas as etapas da obra, desde os serviços preliminares até a finalização, incluindo infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, forro, revestimentos, pintura, instalações elétricas e pluviais, bem como serviços



complementares. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo estabelecido, de modo a minimizar impactos na rotina escolar.

6.4. Disponibilidade de equipamentos, e insumos materiais;

6.4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, andaimes, insumos e materiais necessários à execução integral da obra, não podendo transferir à Administração quaisquer responsabilidades operacionais ou logísticas.

6.5 Qualificação técnica;

6.5.1 A contratada deverá possuir equipe técnica devidamente qualificada, composta por profissionais habilitados para execução de obras de construção civil, incluindo serviços estruturais, cobertura metálica, instalações elétricas, revestimentos e acabamentos. Será exigida da empresa a comprovação de capacidade técnica por meio de atestados compatíveis com o objeto da contratação.

6.6 Observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis;

6.6.1 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes, especialmente aquelas relacionadas a estruturas de concreto, alvenaria, cobertura metálica, desempenho das edificações e instalações prediais, além das normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes.

6.7. Cumprimento da legislação trabalhista e uso de EPIs;

6.7.1 A contratada deverá garantir o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como assegurar a segurança de seus colaboradores mediante fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme normas regulamentadoras aplicáveis.

6.8 Qualidade na execução e responsabilidade por correções;

6.8.1 Os serviços deverão ser executados com padrão de qualidade compatível com as exigências técnicas do projeto. Eventuais vícios construtivos, falhas de execução, infiltrações, fissuras ou quaisquer não conformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

6.8. Garantia da obra;



6.8.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme previsto na legislação vigente para obras de engenharia, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos decorrentes de execução ou materiais empregados.

6.9 Compatibilização com o funcionamento da unidade escolar;

6.9.1 A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a reduzir impactos no funcionamento das atividades escolares, podendo ser necessária adequação de horários, mediante prévia autorização da Administração, sem acréscimo de custos.

4.2 Além dos elencados no tópico 06 do Estudo Técnico preliminar temos:

- **Subcontratação**

4.2.1 É vedada a subcontratação do objeto principal deste contrato, qual seja, a execução da obra de ampliação e reforma no Município de União do Sul/MT, nos termos do projeto executivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexos;

4.2.2 A subcontratação de serviços acessórios ou complementares poderá ser admitida mediante autorização formal e prévia da Contratante, desde que devidamente justificada e compatível com o objeto contratado, conforme previsto no inciso III do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 A contratada será integralmente responsável pelos serviços executados por seus subcontratados, inclusive quanto à qualidade, prazos, encargos e eventuais danos.

4.2.4 A contratada deverá assegurar que os subcontratados atendam às normas técnicas aplicáveis, bem como à legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho.

4.2.5 A contratada deverá substituir imediatamente qualquer subcontratado que apresente desempenho insatisfatório ou descumprimento contratual.

4.2.6 A contratada deverá manter à disposição da Administração toda a documentação comprobatória da regularidade dos subcontratados, apresentando-a sempre que solicitada.

4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de



vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a vistoria poderá ser agendada através do e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

4.3.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da execução da obra, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, e da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 A contratada deverá executar os serviços conforme os cronograma físico-financeiro, compatível com o prazo de execução estabelecido (120 dias), contemplando todas as etapas da obra.

5.1.3 Após a autorização de início, a contratada deverá promover a imediata mobilização de equipe técnica, materiais e equipamentos, garantindo a execução contínua e organizada da obra, sem interrupções injustificadas.

5.1.4 A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, normas técnicas da ABNT e orientações da fiscalização.

5.2 Métodos e rotinas de execução;

A execução da Obra de ampliação e reforma, deverá seguir as etapas estabelecidas no Projeto Executivo e no cronograma físico-financeiro:

5.3 Local e horário de execução;

5.3.1 Os serviços serão executados na Escola Municipal Matilde Altenhofem, localizada na Avenida Florianópolis nº 153, Bairro Centro, no município de União do Sul – MT.



5.3.2 A execução ocorrerá, preferencialmente, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.3.3 Poderá ser autorizada execução em horários alternativos, inclusive fora do expediente escolar, quando necessário para não prejudicar as atividades pedagógicas, sem custos adicionais à Administração.

5.4 Materiais, equipamentos e segurança;

5.4.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral da obra.

5.4.2 Todos os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT, especificações do projeto e padrões de qualidade exigidos.

5.4.3 A contratada deverá garantir o cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs), incluindo:

- uso obrigatório de EPIs;
- adoção de medidas de proteção coletiva;
- controle de riscos no ambiente de trabalho.

5.4.4 A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, evitando riscos aos usuários da escola.

5.5 Garantia dos serviços

5.5.1 A obra será garantida pela Contratada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela solidez e segurança da ampliação, inclusive em razão do solo e dos materiais empregados.

5.6 Procedimentos de finalização e entrega;

5.6.1 Ao término da obra, a contratada deverá:

- a) realizar limpeza completa das áreas internas e externas afetadas;
- b) remover todos os resíduos e materiais excedentes;
- c) executar os ajustes e correções solicitados pela fiscalização;
- d) garantir o pleno funcionamento das instalações;
- e) apresentar, quando solicitado, relatório técnico da execução.



5.6.2 O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, após conclusão dos serviços;
- Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e inexistência de pendências.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado pelas partes em estrita observância das cláusulas avençadas e das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por motivos não imputáveis à contratada, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante anotação por simples apostila.

c. As comunicações formais entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos (e-mail institucional ou outro canal oficial) sempre que o ato não exigir forma solene diversa.

d. O órgão contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato, quando necessário.

e. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo orientações sobre as obrigações contratuais, procedimentos de aferição da execução, estratégias de acompanhamento e possíveis penalidades.

Preposto

f. A contratada designará formalmente seu preposto responsável pelo contrato, antes do início da execução dos serviços, indicando os poderes e deveres que lhe competem.

g. A contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá apresentar novo nome para o exercício da função.

Fiscalização

h. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

i. O fiscal do contrato verificará o cumprimento das condições pactuadas, registrando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, inclusive apontando prazos para correção de eventuais falhas identificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

j. Caso sejam constatadas irregularidades que possam comprometer o andamento ou a finalidade do contrato, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

k. Ao final de cada fase ou etapa relevante, o fiscal enviará ao setor competente a documentação necessária para subsidiar a liquidação e o pagamento das despesas, conforme previsto no contrato.

l. Para esta contratação, indicamos a servidora **RENATA LEITE**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar como Fiscal do Contrato, acompanhando todo o processo com atenção e dedicação.

Gestor do contrato

m. O gestor do contrato acompanhará o processo de execução global, reunindo registros, ordens de serviço, alterações contratuais, relatórios de fiscalização e documentos correlatos.

n. Também caberá ao gestor do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, anotando eventuais impedimentos ao fluxo de liquidação ou pagamento.

o. O gestor do contrato emitirá relatórios periódicos e finais que consolidem o desempenho da contratada, o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, inclusive com vistas a instruir o cadastro de atesto de execução contratual.

p. Se constatadas infrações ou descumprimentos contratuais que demandem aplicação de sanções, o gestor tomará as providências para abertura do processo administrativo específico, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A execução do contrato será acompanhada por meio de medições periódicas, realizadas pelo fiscal do contrato, com base nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projeto e demais documentos contratuais.

7.2 Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme o avanço físico da obra, mediante aprovação das medições pela fiscalização, devidamente atestadas por relatório técnico.

7.3 Caso seja constatado que a contratada:

- não atingiu os resultados pactuados;
- executou parcialmente os serviços;
- apresentou qualidade inferior ao exigido;
- utilizou materiais ou mão de obra inadequados;



o fiscal do contrato poderá determinar a glosa ou retenção proporcional dos valores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5 Critérios para aferição da execução

A liberação dos pagamentos estará condicionada à verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1 Comprovação da execução dos serviços por meio de medições, relatórios técnicos e registros fotográficos;

7.5.2 Conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

7.5.3 Cumprimento do cronograma físico-financeiro;

7.5.4 Qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados;

7.5.5 Regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento do pagamento.

7.6 Condições para pagamento

7.6.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da medição aprovada e demais documentos exigidos contratualmente.

7.6.2 O pagamento somente será efetuado após o atesto da execução pelo fiscal do contrato.

7.6.3 Poderão ser retidos valores em caso de pendências, inconformidades ou descumprimento contratual, até sua devida regularização.

7.7 Do recebimento

7.7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento de comunicação de cobrança da contratada, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal do contrato, que atestará o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.7.2 Ao final de cada período de faturamento, o fiscal realizará a apuração das condições de execução, podendo apontar ajustes e redimensionar valores caso constatados serviços realizados fora do padrão contratual, emitindo relatório que integrará o processo de fiscalização.

7.7.3 O recebimento provisório considerar-se-á formalizado com a entrega do respectivo termo



- 7.7.4 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções. A fiscalização não atestará a última medição dos serviços enquanto houver pendências não sanadas.
- 7.7.5 O recebimento provisório poderá ficar condicionado, ainda, à conclusão dos testes de operação quando aplicável, e à entrega de manuais ou instruções técnicas eventualmente exigíveis.
- 7.7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados.
- 7.7.8 Para o recebimento definitivo, será analisada a documentação apresentada pela fiscalização, e, caso haja irregularidades, será solicitada à contratada a correção no prazo estabelecido, antes da liquidação do pagamento.
- 7.7.9 No caso de controvérsia quanto à execução, dimensão ou qualidade dos serviços, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa mediante a emissão da respectiva nota fiscal.
- 7.7.10 Nenhum prazo para recebimento será iniciado enquanto o contratado não sanar inconsistências identificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança apresentados.
- 7.7.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade técnico-profissional pela execução adequada do contrato.
- 7.8 Prazo e forma de pagamento
- 7.8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto definitivo do documento fiscal.
- 7.8.1 No caso de atraso por parte do contratante, o valor devido será atualizado monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.



7.8.2 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

7.8.3 Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais indicados em planilhas, observando-se, no caso do Simples Nacional, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante comprovação atualizada de enquadramento apresentada pela contratada.

8 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do regulamento específico do sistema eletrônico adotado pelo Município de União do Sul - MT.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observado o disposto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a consolidação do objeto em lote único, nos termos do Estudo Técnico Preliminar que fundamentou a inviabilidade do parcelamento por razões técnicas e econômicas, visando à obtenção de ganhos de escala e maior eficiência na execução.

8.3 O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, aplicado ao conjunto do objeto consolidado em lote único, com pagamento a ser efetuado de acordo com as medições e nota fiscal de serviço efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização designada pela Administração.

Vedações à participação e justificativas

8.4 Sobre a vedação de participação em consórcio

8.4.1 Nos termos do art. 15, caput e §4º da Lei nº 14.133, de 2021, a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio pode ser limitada ou vedada desde que exista justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.

No presente certame, a vedação à participação em consórcio decorre das seguintes razões técnicas:

8.4.1.1 A prestação dos serviços objeto da contratação demanda unidade gerencial e operacional centralizada, com execução padronizada, controle uniforme de qualidade e prazos rigorosos, características incompatíveis com a execução por múltiplas empresas consorciadas, cujas estruturas internas e tomadas de decisão são fragmentadas.

8.4.1.2 Há necessidade de responsabilidade técnica direta, única e integral, desde a alocação de equipe habilitada e manutenção de equipamentos até a execução imediata de ordens de serviço emergenciais, o que não se coaduna com eventuais arranjos de divisão de tarefas típicos de consórcios.



8.4.1.3 O regime de execução contratado, por preço global sob demanda, exige resposta rápida e plena disponibilidade de meios para a execução imediata dos serviços, sem as complexidades e potenciais conflitos internos decorrentes da gestão conjunta de consorciados.

8.4.2 Assim, com fundamento no art. 15, §4º da Lei nº 14.133/2021, o edital estabelece a vedação de participação em consórcio, devidamente justificada pela natureza técnica do objeto e aprovada pela autoridade competente.

8.5 Sobre a vedação de participação de cooperativas

8.5.1 Nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a participação de cooperativas em licitações está condicionada ao atendimento cumulativo de requisitos que demonstrem sua viabilidade para o objeto licitado.

8.5.2 Contudo, a contratação ora pretendida envolve serviços contínuos e especializados, que demandam estrutura técnica e organizacional própria do contratado, padrão uniforme de procedimentos, prazos de resposta emergencial e mobilização imediata de recursos humanos e materiais, características que não se coadunam com o modelo de gestão cooperativa, que prevê divisão de resultados, gestão democrática e substitutibilidade livre dos cooperados.

8.5.3 Ademais:

8.5.3.1 O objeto não se refere a serviços tipicamente complementares ou instrumentais à atuação do corpo social da cooperativa, conforme previsto no art. 16, IV, para cooperativas organizadas pela Lei nº 12.690/2012.

8.5.3.2 A execução do contrato demanda responsabilidade técnica unificada, inclusive perante o CREA, incompatível com a característica essencial do regime cooperado de atuação individual substituível entre cooperados.

8.5.4 Portanto, considerando o disposto no art. 16, e ante as peculiaridades técnicas, operacionais e organizacionais do objeto, resta inviável a participação de sociedades cooperativas no presente certame.

Consulta a restrições e cadastros

8.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará eventuais impedimentos à contratação por meio de consulta a cadastros oficiais, tais como:

8.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.6.2 . Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, também mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.7 As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Havendo registros impeditivos indiretos, poderão ser realizadas diligências para apurar tentativa de burla, analisando vínculos societários ou linhas de fornecimento similares.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

8.8 Antes de eventual decisão que implique negativa de contratação, o interessado será convocado para manifestação e apresentação de esclarecimentos.

Habilitação jurídica

8.9 Pessoa física: apresentação de documento de identidade oficial com foto (RG ou equivalente).

8.10 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da sede.

8.11 Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade.

8.12 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos que comprovem a eleição ou designação dos administradores.

8.13 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documentos que comprovem a eleição ou designação dos administradores.

8.14 Filial, sucursal ou agência: inscrição própria da filial, sucursal ou agência no registro competente, devidamente averbada no registro da matriz.

8.14.1 Os documentos apresentados deverão conter todas as alterações ou consolidação vigente.

Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.16 Prova de regularidade fiscal federal, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.19 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.20 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.20.1 Caso o fornecedor seja isento dos tributos estadual ou municipal, deverá apresentar declaração expedida pela Fazenda respectiva que comprove tal condição.

8.21 Os optantes pelo Simples Nacional estarão dispensados de algumas comprovações, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que apresentem documentação atualizada que comprove o enquadramento.

Qualificação econômico-financeira

8.22 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.22.1 Será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



8.22.1.1 Se os índices forem menores ou iguais a 1, exigir-se-á patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.22.2 Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis para o Microempreendedor Individual (MEI), em consonância com o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24 A empresa criada no exercício financeiro da licitação/contratação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica;

8.25 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.25.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, válido na data do presente certame, em plena validade.

Qualificação técnica operacional;

8.27 Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

Qualificação Técnico-Profissional;

8.28 Apresentação de profissional, nível superior, devidamente reconhecido e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será responsável pela execução do objeto.

8.28 Disposições gerais sobre habilitação

8.28.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.28.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.29 O Município poderá realizar conferências complementares no sistema BLL ou por meio de diligências administrativas, em qualquer fase do procedimento, para verificar a regularidade e a veracidade das informações apresentadas.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 198.871,24 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia do Município de União do Sul/MT, com base nas tabelas oficiais SINAPI/MT e SBC, incluindo a aplicação do BDI correspondente.

O referido valor decorre do levantamento técnico detalhado dos quantitativos necessários para a execução da obra de ampliação e reforma do bloco de salas C, da Escola Municipal Matilde Altenhofem, contemplando todos os serviços (materiais inclusos) previstos, tais como:

- serviços preliminares e demolições;
- execução de infraestrutura e superestrutura;
- alvenaria e vedação;
- cobertura;
- execução de forro;
- revestimentos e acabamentos;
- pintura interna e externa;
- instalações elétricas e pluviais;
- serviços complementares necessários à conclusão da obra.

9.2 Do Reajuste ([art. 92, V da Lei n. 14.133/2021](#));

- 9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data deste termo.
- 9.1.2. Após o período mencionado, o contrato será reajustado com base no INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou na hipótese de extinção ou indisponibilidade desse índice, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual vigente:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 74

Projeto/atividade: AMPL/ REF E MELHORIAS NA ESTRUT DAS ESCOLAS

Estrutura orçamentaria: 05.001 – Gabinete da Secretária

Local: 002 Escola Matilde Altenhofem

Fonte de Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Natureza de despesas: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Código Completo: 05.001.12.361.0006.1019.4.4.90.51.1.500.1001000

10.2 Caso haja necessidade de execução da despesa em exercícios subsequentes, a dotação orçamentária correspondente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos necessários, mediante apostilamento no contrato, nos termos da legislação aplicável.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do objeto contratado, inclusive indicando previamente os locais onde os serviços deverão ser executados.

11.2 Disponibilizar acesso ao prédio e instalações onde os serviços serão realizados, garantindo as condições mínimas para execução segura e eficiente dos trabalhos.

11.3 Emitir a ordem de serviço ou autorizações específicas para início da execução, observando o prazo contratual para atendimento.

11.4 Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive as deficiências observadas, promovendo o seu saneamento pela contratada.

11.5 Realizar o recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, mediante lavratura de termos detalhados.

11.6 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido, desde que cumpridos os requisitos contratuais e atestado o adimplemento das obrigações por parte da contratada.

11.7 Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do objeto.



12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na sua proposta, observando integralmente as normas aplicáveis de segurança, saúde, meio ambiente e legislação trabalhista.

12.2 Manter durante toda a execução do contrato, sob sua exclusiva responsabilidade, pessoal técnico e operacional necessário à adequada prestação dos serviços, devidamente uniformizado e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) em conformidade com a legislação vigente.

12.3 Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos indispensáveis à execução do objeto, observadas as quantidades e qualidades mínimas estabelecidas no contrato.

12.4 Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos objeto dos serviços contratados, refazendo, por sua conta, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo do prazo de garantia estabelecido.

12.5 Cumprir rigorosamente os prazos para execução dos serviços fixados nas ordens de serviço ou comunicações da contratante, atendendo prioritariamente as demandas classificadas como urgentes, em especial em ambientes essenciais como salas de aula, vacinação ou emergência.

12.6 Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao seu pessoal, não resultando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a contratante.

12.7 Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária.

12.8 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos, empregados ou subcontratados autorizados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

12.9 Submeter-se às orientações, fiscalizações e exigências da contratante, bem como atender prontamente às determinações formais relacionadas à execução do objeto.

12.10 Manter atualizado e formalmente designado o seu preposto responsável pelo acompanhamento do contrato e pela comunicação com a Administração, devendo este ter plenos poderes para representá-la nas tratativas relativas ao objeto.

12.11 Observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, peças e materiais retirados, quando for o caso, responsabilizando-se pela correta destinação final, conforme normas técnicas e regulamentos ambientais vigentes.



13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas caso cometa quaisquer infrações às disposições contratuais, ao Termo de Referência ou à legislação vigente, especialmente à **Lei nº 14.133/2021**.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

13.2.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

13.2.2 inexecução, execução insatisfatória, mora injustificada ou negligência na execução dos serviços;

13.2.3 A apresentação de informações ou documentos falsos;

13.2.4 O não atendimento às solicitações da contratante dentro dos prazos estabelecidos;

13.2.5 A prática de atos ilícitos visando fraudar a execução do contrato.

13.3. As sanções aplicáveis são:

13.3.1 Advertência: Aplicada por escrito, quando ocorrerem pequenas irregularidades que não causem prejuízo grave ao serviço ou ao interesse público.

13.3.2 Multa: Poderá ser aplicada multa proporcional à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

- Até 2% (dois por cento) do valor global do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços, por dia de atraso, limitada a 20%;

- Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução parcial;

- Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total ou descumprimento de cláusulas essenciais.

13.3.3 Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Contratar com a Administração: Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves ou reincidência.

13.3.4 Declaração de Inidoneidade: Impedimento de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que deram causa à sanção ou até que ocorra reabilitação, na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

13.5. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.6. As sanções são independentes e podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos causados à contratante ou a terceiros.

14. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI N. 14.133/2021)

14.1 Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão decididos pela Contratante de comum acordo com a Contratada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas regulamentares correlatas e demais legislações aplicáveis à Administração Pública.

14.2 Sempre que necessário, serão observados os princípios que regem a contratação pública, como legalidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando a adequada solução das questões levantadas.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O contrato poderá ser alterado pela Administração, mediante justificativa formal e aprovação pelas autoridades competentes, observando o disposto na legislação aplicável, especialmente no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que regula as hipóteses de alteração de contratos administrativos.

15.2 As alterações poderão ser realizadas em situações que justifiquem a necessidade de ajustes no escopo, condições, prazos ou outras especificações do objeto contratado, com vistas a atender melhor às finalidades da contratação ou em decorrência de fatos supervenientes e devidamente motivados.

15.3 As modificações serão formalizadas por meio de aditivo contratual e deverão respeitar as seguintes condições:

15.3.1 Estar fundamentadas no interesse público;

15.3.2 Não descaracterizar o objeto original da contratação;

15.3.3 Respeitar os limites de acréscimos ou supressões de valores previstos no contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.4 As alterações não poderão implicar aumento de custos desproporcional.

15.3.5 A execução de alterações será precedida de análise técnica e jurídica, garantindo-se a regularidade e a conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante promover a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de União do Sul, disponível no endereço: <https://www.uniaodosul.mt.gov.br>.

17. DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI N. 14.133/2021)

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Claudia, Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

18 LOCAL E DATA

18.1 Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul/MT, validamos este Termo.

19 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, os seguintes documentos conforme linke abaixo, contendo todas as planilhas e projetos vinculados a execução da Obra.

https://drive.google.com/drive/folders/1AZuQU4YvEZRwNKEOir_HSUvJno7uFABq?usp=drive_link

União do Sul/MT, 07 de abril de 2026.

Weigleson Carvalho Teixeira
Matricula 1878
Responsável pela elaboração

Adrimone Maria Helbing
Portaria nº 027/2025
Responsável pela Revisão

De acordo com o prosseguimento do feito:

ORLANDA MOCELIN

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

APENDICE DO ANEXO I – A

PROJETOS PLANILHAS – AMPLIAÇÃO E REFORMA -ESCOLA MUNICIPAL.

https://drive.google.com/drive/folders/1AZuQU4YvEZRwNKEOir_HSUvJno7uFABq?usp=drive_link



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.bllcompras.com

(papel timbrado da empresa)

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: () _____ **Email:** _____ **Tel. Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Prezados Senhores,

Apresentamos, para apreciação, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para a execução de ampliação e reforma das Salas de aula do bloco C, da Escola Municipal Matilde Altenhofem, conforme especificações técnicas constantes Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária elaborados pela equipe de engenharia da Administração Pública Municipal, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promovendo a melhoria da infraestrutura escolar. A proposta está elaborada conforme as especificações e condições descritas no Edital, sendo do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme discriminado a seguir:

ITEM	CÓD. UG	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	32128	EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS SALAS DE AULAS DO BLOCO C, NA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM.	UND	01	R\$	R\$

Valor por extenso:

A proposta de preços deverá estar acompanhada com as planilhas de composição de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., Cidade, Estado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do CPF, RG:, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, Representante legal da empresa.

Indica o (a) senhor (a), portador da cédula de identidade nº., órgão expedidor/....., como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, do tipo MENOR PREÇO para, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua,
nº., bairro, ..., CEP, Município, Estado, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026, do tipo MENOR PREÇO declara, sob as penas da lei que:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua nº., bairro, ..., CEP Município Estado, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme art. 63 inciso I da Lei Federal 14.133, e conforme estabelecido no Edital desta licitação, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 do tipo MENOR PREÇO, declara expressamente que atendem os requisitos de habilitação exigidos no edital e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **(descrever se microempresa, EPP, empresa individual, EIRELI ou sociedade empresária)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP
(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro, ..., CEP, Município, Estado, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., e do CPF nº., e de seu contador Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., e CPF nº., declara em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitada.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa

Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC sob carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

**A: ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
MENOR PREÇO.**

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua nº., bairro, ..., CEP Município, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de União do Sul antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fê.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

AO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRAÇÃO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Eu,..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa,
DECLARO que para devidos fins, que visitei o local onde será executada a obra de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS SALAS DE AULAS DO BLOCO C, NA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, no município de União do Sul – MT, conforme determinação do referido PREGÃO ELETRÔNICO e após exame e estudo de toda a documentação constante do edital, conheceu o espaço, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana, as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, e obtivemos sob nossa responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

CNPJ da Empresa

Assinatura do servidor Responsável da Prefeitura
Municipal de União do Sul - MT

OBS: Este atestado deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO IX

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRAÇÃO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Eu,..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executada a obra EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS SALAS DE AULAS DO BLOCO C, NA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto por esta empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – Processo Nº 014/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração de nossa proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte desta empresa quanto a estes valores.

Local e Data

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF:

Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº XXX/ 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Prefeitura Municipal de União do Sul, com sede na Avenida Curitiba nº 94, centro, na cidade de União do Sul -MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.538/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, nomeado pela Ata de Sessão Solene de Instalação e Posse da Oitava Legislatura do Município, no dia 01 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 238, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para a execução de ampliação e reforma das Salas de Aula do bloco C, na Escola Municipal Matilde Altenhofem, conforme especificações técnicas constantes Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária elaborados pela equipe de engenharia da Administração Pública Municipal, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promovendo a melhoria da infraestrutura escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	CÓD. UG	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32128	EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS SALAS DE AULAS DO BLOCO C, NA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM.	UN	01	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, sendo o prazo da execução de 120 (cento e vinte dias) contado da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 94 da Lei 14/1333/2021, podendo ser prorrogada por igual período, observado o contido no art. 106 da mesma norma.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela fiscalização, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, ()



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor(a) _____ formalmente designado(a) “fiscal de contrato” pela Portaria nº 007/2026 de 07/01/2026, sendo o gestor(a) _____.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de União do Sul para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. A CONTRATADA deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012.

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.12. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.13. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações, prazos, condições de fornecimento e demais exigências constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Contrato, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou descumprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a seguinte.

15.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Local: 05. Secretaria de educação e cultura

Projeto/atividade: AMPL/ REF E MELHORIAS NA ESTRUT DAS ESCOLAS

Estrutura orçamentaria: 05.001 – gabinete do secretário

Dotação: 74 – obras e instalações

Fonte de recursos: 1.500.1001000 identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino

Natureza de despesas: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.2. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Claudia/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

União do Sul - MT, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

- Representante legal

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO XI
Pregão Eletrônico Nº 010/2026
Processo de Licitação nº 014/2026
EXEMPLO DE CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2023 15:16:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL
CNPJ: 01.614.538/0001-59

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.